

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 10592/2014

Nos termos do Despacho Reitoral n.º 178/2014, de 31.07, que aprova a alteração do perfil de competências a adquirir pelos alunos, estrutura curricular, plano de estudos e regulamento do curso de Pós-Graduação em E-learning, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 02.08 (Despacho n.º 10416/2012), do Departamento de Ciências da Educação desta Universidade, na sequência do parecer favorável do Conselho Científico de 14 de julho de 2014, e em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, procedo à publicação do perfil de competências, estrutura curricular, plano de estudos e regulamento da referida pós-graduação, que entrará em funcionamento no ano letivo de 2014-2015.

5 de agosto de 2014. — A Vice-Reitoria para a Área Académica, Ana Teresa Alves.

Curso de pós-graduação em E-learning

Perfil de competências a adquirir pelos alunos

Este curso está orientado para o desenvolvimento de competências que permitam o exercício de funções de docência, gestão, tutoria e avaliação em contextos — formais e não formais — nos quais se recorra, total ou parcialmente, a meios eletrónicos de ensino a distância.

Mais especificamente, a frequência do curso permitirá aos alunos:

Discutir particularidades, exigências e modalidades da aprendizagem em ambientes de *e-learning*;

Definir objetivos de aprendizagem adequados a ambientes de *e-learning*;

Conceber recursos úteis para ambientes de *e-learning*;

Organizar recursos já existentes na conceção de ambientes de *e-learning*;

Conceber dispositivos válidos de avaliação da aprendizagem em ambientes de *e-learning*, ponderando os paradigmas avaliativos em presença;

Gerir formas de avaliação da aprendizagem em ambientes de *e-learning*, procurando aferir a sua eficácia;

Promover a interação colaborativa no âmbito de comunidades de aprendizagem constituídas em ambientes virtuais;

Gerir a informação disponível em ambientes de *e-learning* respeitando princípios éticos relativos à circulação de informação e à produção de conhecimento;

Discutir implicações sociais das decisões tomadas em ambientes de *e-learning*;

Tutorar atividades de aprendizagem, individuais e de grupo, em ambientes de *e-learning*;

Participar criticamente na utilização, construção e divulgação de conhecimento na internet.

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Ciências da Educação.
- 3 — Curso: Pós-graduação em *E-learning*.
- 4 — Grau ou diploma: diploma de pós-graduação em *E-learning*.
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.
- 7 — Duração normal do curso: dois semestres curriculares.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: as áreas e os créditos referidos nos quadros n.ºs 1, 2, 3 e 4.

QUADRO N.º 1

Áreas curriculares, áreas científicas e créditos a reunir para obtenção do diploma

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	42	6
Informática	I	6	0
Línguas, Literaturas e Culturas	LLC	6	0
Totais parciais		54	6
<i>Total</i>		60	

Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
		Total	ContaCto		
1.º semestre					
Recursos tecnológicos para o <i>e-learning</i>	I	150	TP – 60 OT – 15	6	Obrigatória
Modelos de <i>e-learning</i>	CE	150	TP – 60 OT – 15	6	“
Contextos, necessidades e oportunidades de <i>e-learning</i>	CE	150	TP – 60 OT – 15	6	“
Design educacional para ambientes de <i>e-learning</i>	CE	150	TP – 60 OT – 15	6	“
Comunicação Mediatizada	LLC	150	TP – 60 OT – 15	6	“
2.º semestre					
Currículo e avaliação em <i>e-learning</i>	CE	150	TP – 60 OT – 15	6	Obrigatória
Aprendizagem colaborativa e organização de ambientes de <i>e-learning</i>	CE	150	TP – 60 OT – 15	6	“
Construção do conhecimento na sociedade em rede	CE	150	TP – 60 OT – 15	6	“
Projeto em <i>e-learning</i>	CE	150	TP – 10 OT – 65	6	“
Investigação em ambientes de <i>e-learning</i>	CE	150	TP – 60 OT – 15	6	Opção
Produção de objetos de aprendizagem	I	150	TP – 60 OT – 15	6	“

Regulamento do curso de pós-graduação em *e-learning*

Artigo 2.º

Artigo 1.º

Organização do curso

Criação do curso

A Universidade dos Açores ministra a pós-graduação em *e-learning*, da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação.

1 — O curso de pós-graduação em *e-learning*, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de dois semestres curriculares.

2 — A pós-graduação organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A pós-graduação corresponde a um número total de 60 unidades de crédito (ECTS), distribuídas equitativamente pelos dois semestres que a compõem, em observância do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes dos quadros 1 e 2, incluídos no presente despacho.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do curso está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Comissão de gestão

Será constituída uma comissão de gestão, nos termos e com as competências previstas no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Número de vagas

1 — O número de vagas a disponibilizar, em cada ano de candidatura, é definido anualmente no edital de abertura de concurso de acesso ao curso.

2 — Na distribuição de vagas a disponibilizar, poderão ser reservados lugares para docentes e colaboradores da Universidade dos Açores, bem como lugares para candidatos indicados por instituições com as quais a Universidade dos Açores tenha estabelecido acordos de cooperação.

Artigo 7.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao curso os:

- a) titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;
- b) detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Universidade dos Açores como revelador de capacidade para a frequência do curso.

Artigo 8.º

Processo de candidatura

As candidaturas decorrem nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos indicados no edital de abertura de concurso de acesso ao curso.

Artigo 9.º

Seleção e admissão

Os candidatos são selecionados pelo Conselho Científico da Universidade dos Açores, sob proposta da comissão de gestão do curso, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) classificação do curso de licenciatura;
- b) currículo académico, científico ou profissional;
- c) resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão de gestão do curso.

Artigo 10.º

Alunos extraordinários

Para além dos alunos ordinários, poderão ser admitidos alunos extraordinários com vista à frequência de unidades curriculares isoladas do respetivo plano de estudos, nos termos do artigo 46-A, aditado pelo Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que seguem as normas previstas no Regulamento das Atividades Académicas da Universidade dos Açores.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não

inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o respetivo plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 12.º

Diploma

A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso, no total de 60 créditos, confere um diploma de pós-graduação em *e-learning*, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

Artigo 13.º

Propinas e condições de pagamento

1 — O valor da propina será fixado para cada edição do curso em conformidade com o aprovado no órgão legal e estatutariamente competente para o efeito.

2 — As condições de pagamento são as fixadas no regulamento das propinas da Universidade dos Açores.

3 — Em caso de desistência, não há lugar ao reembolso das importâncias pagas.

Artigo 14.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2014-2015.
208017156

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extrato) n.º 471/2014**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 05 de maio de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Nuno Manuel Freire Pinto, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 05 de maio de 2014 a 04 de agosto de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

5 de agosto de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208021205

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Edital n.º 748/2014**

Por despacho da Senhora Professora Doutora Ausenda de Cáceres Balbino, Vice-Reitora da Universidade de Évora (UE), de 05 de agosto de 2014, no uso da competência delegada no n.º 7 do Despacho n.º 6824/2014, publicado no DR 2.ª série de 23 de maio, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da UE, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental público internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um (1) lugar de Professor Catedrático, constante do mapa de pessoal docente desta Universidade, para a área disciplinar de Física (Energia e Dinâmica de Fluidos) da Escola de Ciências e Tecnologia, cujas unidades curriculares constam do Despacho n.º 24/2012/ECT/UE, do Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia.

O presente concurso, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Cursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na